

EDITAL Nº 03/2024

SISU/UFG 2024

AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu,	
	Seletivo, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei no 12.711/2012,
alterada pelas Leis no 13.409/2016 e nº 14.72	3/2023), me autodeclaro:
	() Indígena
Heteroidentificação, por meio da conferé	eclaração será verificada, no ato de matrícula, pela Comissão de ência dos documentos (uma fotocópia do Registro Administrativo de a declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do (a)
na UFG, sem prejuízo das sanções penais Art.9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de em instituições federais de ensino de que tra outubro de 2012", que estabelece em seu posteriormente à matrícula, em procedim cancelamento de sua matrícula na instituiçã Art.299 do Decreto-Lei nº2.848, de 07 de público ou particular, declaração que dele o que devia ser escrita, com o fim de prejudo.	resentação de informação falsa ensejará a anulação de minha matrícula eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos: e outubro de 2012, que "Dispõe sobre implementação das reservas de vagas atam na Lei nº12.711,de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11de a artigo 9°: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada mento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o do federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais". e dezembro de 1940 — Código Penal, que dispõe: "Omitir, em documento devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da ficar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente enos, e multa (),se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e
	Data://20
	Assinatura do(a) Candidato(a)